

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 025/87*

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO o estudo apresentado pelo Sub-Reitor para Assuntos Comunitários, em cumprimento do estabelecido na Resolução nº 023/87, deste Conselho;


CONSIDERANDO que a alternativa de preços menores importaria, fatalmente, na redução do período de funcionamento dos Restaurantes Universitários,

R E S O L V E:

Art. 1º - **FIXAR** em Cz\$ 30,00 (trinta cruzados), o valor da refeição (almoço) servida nos Restaurantes Universitários, para estudantes e servidores técnico-administrativos de nível médio, durante o segundo período deste ano letivo, mantendo-se o dispêndio com subsídio do preço da alimentação em 19,06% do Orçamento de Custeio e Capital, tanto em relação ao valor da segunda suplementação, quanto em relação ao da terceira, caso venha a ser concedida pelo MEC.

Art. 2º - **ESTABELEECER** que, ocorrendo a terceira suplementação no valor solicitado pela Universidade ao MEC, seja diminuída a participação percentual dos usuários no preço.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 1987.


Roberto dos Santos Vieira
Presidente

* Obs: Reeditada, por haver sido publicada com incorreções.